



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

Modo de disputa: ABERTO

Pregão Eletrônico nº97/2023

Edital nº115/2023

Processo Administrativo nº 1141/2022

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/>.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22 de dezembro de 2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de janeiro de 2024 – às [08]h[15]min

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 097/2023**, julgamento será o de **Menor Valor Unitário**, originário do **Processo Administrativo nº 1141/2022**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n.º 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n.º 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Sistema BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando *Registrar preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), para todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, por um período de 12 (doze) meses.*

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no aplicativo "BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo *Decreto Municipal nº 4.074, de 31 de julho de 2023* autorizados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP *Registrar preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), para todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, por um período de 12 (doze) meses*, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estejam registrados no BLL – Licitações Públicas, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no BLL – Licitações Públicas, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BLL – Licitações Públicas.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do BLL – Licitações Públicas, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BLL – Licitações Públicas, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BLL – Licitações Públicas. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao BLL, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://bll.org.br/> na opção própria desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de 01% (um por cento) e incidirá sobre o valor unitário do item.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 10 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº1141/2022

Folha

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do BLL Licitações ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.
nº1141/2022**
Folha

eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao (s) recurso (s) interposto (s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo (s) recorrente (s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, em Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **02(dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02(dois) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".**

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada em Banco e Agencia indicada pelo fornecedor.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados no Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.
nº1141/2022**
Folha

“Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do (s) documento (s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. **Limites subjetivos.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada, durante a sua validade, por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado do certame licitatório.

15.2. **Anuência do Órgão Gerenciador.** Em se tratando de adesão solicitada por:

15.2.1. Órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal, a manifestação de anuência do Órgão Gerenciador será concedida pela Autoridade Competente do certame.

15.3. **Limite quantitativo individual.** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

15.4. **Limite quantitativo global.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem à Ata.

15.5. **Aceitação pelo fornecedor.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

15.6. **Limite temporal.** A contratação solicitada deve ser efetivada pelo Órgão Não Participante em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

15.7. **Cobranças e penalidades.** Ao Órgão Não Participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Brasileira de Mercadorias - BLL Licitações.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

- 16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e do Município nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br e <http://www.itirapina.sp.gov.br> e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>, respectivamente.
- 16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Vara Única da Comarca de Itirapina/SP.
- 16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
 - Anexo III – Modelos de Declarações;
 - Anexo IV – **Transcrição do Trecho de Lei que trata de sanções aplicável previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93;**
 - Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Itirapina, 21 de dezembro de 2023.

Flavio Siqueira Fagundes
Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência registrar preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), para todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, por um período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Entende-se como Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo aquele composto por vários dispositivos, que tem a função de proteger e prevenir contra as um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente no ambiente de trabalho e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde dos trabalhadores e tendo em vista o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 6, fica necessário a aquisição de tais equipamentos para os servidores das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina.

4. DAS AMOSTRAS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Para que sejam atendidas todas as especificações, solicitamos que sejam entregues até 05 (cinco) dias úteis, após a data da sessão Pública do certame, uma amostra de cada item.

Os equipamentos deverão ter o Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) válido por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

Deverão ser apresentados nas amostras a numeração de cada calçado e vestimenta.

4.1. Avaliação Técnica de todas as amostras

4.1.1. Todas as amostras serão avaliadas pela responsável pelo do Setor de Segurança do Trabalho, que fará uma análise técnica, a fim de apurar se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.1.2. Após a realização dos testes dos equipamentos a responsável pelo Setor de Segurança do Trabalho, irá emitir um relatório acerca da aprovação ou não, por parte da municipalidade.

Nota: NR nº 6 - MTE Item 6.9.3: Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação), ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1. Observando o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

5.1.1. O recebimento será provisoriamente no momento da entrega para posterior verificação da conformidade do objeto, e será sempre considerado provisório, mesmo que seu agente emita recibo ou aceite a nota fiscal.

5.1.2. O prazo de entrega deverá ser de 07 dias úteis.

5.2. O cronograma de entrega obedecerá, prazo estabelecido no Item 5.1.2, após a Contratada estar inadimplente e sofrerá sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e a pagamento de Multas descritas no Item **6.0 DAS PENALIDADES**.

5.3. Para que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

equipamentos sejam aprovados, os mesmos deverão atender as especificações técnicas, estando dentro das normas e leis vigentes atualmente, bem como possuir C.A. (Certificado de Aprovação) de acordo com a NR - 6 da Portaria 3214 de 08/06/1978.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na quantidade total, conforme as necessidades das Secretarias e especificados na AF (Autorização de Fornecimento).

5.5. O prazo previsto no subitem 5.1.2 poderá ser prorrogado a critério da Contratante e por acordo entre as partes, desde que justificado.

5.6. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado do SESMT da Prefeitura Municipal de Itirapina, na Rua 07, n.º 666, Centro, Itirapina/SP, no horário das 08h00 às 11h30h e das 13h30h às 15h00. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3575-3683.

5.7. Juntamente com o material deverá ser entregue:

5.7.1 A nota fiscal eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo e modalidade do mesmo.

5.8. Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

5.9. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição.

5.9.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.11. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações e especificações.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Serão aplicadas à Licitante Vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a seguir:

6.1.1. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

6.1.2. Na hipótese de a Licitante Vencedora não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

6.1.3. A Prefeitura Municipal a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

6.1.4. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

6.1.5. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a Licitante Vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

6.1.6. Caso a Licitante Vencedora não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.1.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

6.2. Multa por Rescisão

6.2.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve-se aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

6.2.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

6.2.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

6.2.4. A Municipalidade poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

6.2.5. Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Inciso IV da lei 8.666/1993.

A Licitante Vencedora não incorrerá em multas, durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

7. DA GARANTIA

7.1. Para os produtos que contiverem prazo de validade, a data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo ao mês imediatamente anterior ao fornecimento dos mesmos.

7.2. Durante o prazo de validade do produto o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral quando apresentar defeito, verificada a impossibilidade de correção, exceto em casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

7.3. Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da data de entrega dos mesmos. Durante o prazo de garantia do produto, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado mau uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do Contrato será de 12 meses;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Secretaria Municipal da Administração

Recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº1141/2022

Folha

Função Programática: 04.122.9003.2.103
Ficha: 15
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.2. Secretaria Municipal da Saúde

Recurso
Função Programática: 10.301.9023.2.145
Ficha: 190 e 1095
Fonte: 01 e 05
Código de Aplicação: 310.0000 e 301.0067
Categoria Econômica: 33.90.30.00
Recurso
Função Programática: e 10.301.9023.2.146
Ficha: 945 e 195
Fonte: 01 e 05
Código de Aplicação: 310.0000 e 302.0023
Categoria Econômica: 33.90.30.00
Recurso
Função Programática: 10.302.9023.2.148
Ficha: 948/459/199/344
Fonte: 01/01/05/05
Código de Aplicação: 310.0000/320.000/303.0044/303.0041
Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.3. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Infantil – EMEI

Recurso
Função Programática: 12.365.9039.2.159
Recurso Próprio: 25% do Ensino
Ficha: 710
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2130000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.4. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Creche Ana Cândida Rossler e Creche Escola Professora Simone de Lima

Recurso
Função Programática: 12.365.9039.2.158
Recurso Próprio: 25% do Ensino
Ficha: 702



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2120000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.5. Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Ensino Fundamental e QESE

Recurso

Função Programática: 12.361.9038.2.112

Recurso QESE

Ficha: 77 e 78

Fonte: 01 e 05

Código de Aplicação: 2200000 e 2820001

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.6. Secretaria Municipal da Fazenda

Recurso

Função Programática: 04.123.9019.2.121

Ficha: 141

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.7. Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

Recurso

Função Programática: 27.812.9016.2.118

Ficha: 130

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.8. Secretaria Municipal de Saneamento Básico

Recurso

Função Programática: 17.512.9022.2.124

Ficha: 162

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.9. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso

Função Programática: 08.244.9004.2104

Ficha: 28

Fonte: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº1141/2022

Folha

Código de Aplicação: 5100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.10. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Portaria

Recurso

Função Programática: 23.695.9045.2.166

Ficha: 236

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.11. Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Pedágio

Recurso

Função Programática: 26.782.9018.2.120

Ficha: 244

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.12. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recurso

Função Programática: 15.452.9024.2.126

Ficha: 218

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

9.13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Defesa Civil

Recurso

Função Programática: 15.452.9024.2.168

Ficha: 1143

Fonte: 01

Código de Aplicação: 1100000

Categoria Econômica: 33.90.30.00

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até **20 (vinte) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**;

10.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

10.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

10.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens;

11.3. Responsabilizar - se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega;

11.4. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

11.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos.

12. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8666/93 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

12.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

12.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12.6.1. **Os** pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica designado o servidor Flávio Siqueira Fagundes como gestor do contrato, e a servidora Natalia A. Dietrich Canovas Ferreira como fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13.240-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Fone: (19) 3575-9000

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9001

Proc. Adm. nº 1141/2022

Folha

14. Dos itens:

ITEM	TOTAL	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	Administração	Educação Infantil	Educação F.	Educação Pré	Esporte	Fazenda	Saneamento	Saude	Social	SSP	Portaria	Pedagio
1	9	42.1000.3-01	Avental Impermeável Azul, avental de segurança para proteção de membros superiores. Com tira de sustentação no pescoço e duas tiras para fixação na cintura. Tamanho: 1,20 x 0,70 m.	UN								1	3	5		
2	7	41.44.134-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm.Número: 36	PAR							2			5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

3	7	41.44.135-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número: 37	PAR						2		5		
4	15	41.44.125-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número: 38	PAR						10		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

5	26	41.44.126-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional;Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça;Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue).Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008;Comprimento do cano 39cm. Número: 39	PAR						20			5			1
6	30	41.44.127-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional;Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça;Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue).Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008;Comprimento do cano 39cm. Número: 40	PAR						20			10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

7	30	41.44.128-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número 41	PAR							20					10		
8	25	41.44.129-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número 42	PAR							15					10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

9	25	41.44.130-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional;Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça;Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue).Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008;Comprimento do cano 39cm. Número 43	PAR						15						10		
10	10	41.44.131-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional;Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça;Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue).Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008;Comprimento do cano 39cm. . Número: 44	PAR						5						5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

11	10	41.44.132-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número 45	PAR						5			5		
12	7	41.44.133-01	Bota de PVC Cano Extra-Longo Preta, tipo impermeável, de uso profissional; Confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça; Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Em conformidade com a ISO 20347:2008 e ISO 20344:2008; Comprimento do cano 39cm. Número: 46	PAR						5			2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

13	10	42.1006.1-01	Capacete de Segurança Amarelo para Eletricista, de uso profissional casco rígido leve balanceado sem porosidade não condutor de energia elétrica, possui Slot para acoplar os protetores faciais e auditivos.	UN						5			5		
14	105	42.1006.2-01	Capacete de Segurança com Protetor Facial Tela e Abafador, de uso profissional, com atenuação de 19 Db, capacete classe B tipo II para proteção da cabeça e absorção de impacto de objetos volantes aéreos e eletricidade injetado externamente em polietileno de alta densidade. Protetor auricular tipo concha quadrado 15 Db com ajuste constituído por 02 abafadores montados simetricamente nas extremidades de uma haste com suporte ajustável e adaptável a cabeça humana, com protetor facial articulado em tela de nylon de 07 PL de altura preto com adaptador .Suspensão/Carneira de polietileno com 06 pontos de fixação para absorção de energia e de um impacto jugular em poliéster e tira de absorção frontal.	UN						5			100		
15	70	42.1008.1-01	Carneira de Suspensão, de 06 pontos, confeccionada com três tiras de tecido de poliéster. Peça de reposição compatível com o capacete de segurança acima descrito.	UN						20			50		
16	4	42.1009.1-01	Cinto para Ferramentas Eletricista, feito em couro com bolsos reforçados, cinto com fecho rápido e porta-trena, 02 porta-martelo e diversos bolsos para ferramentas.	UN									4		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

20	600	42.1012.2-01	Filtro Químico, contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000 PPM de vapores orgânicos, 10 PPM de cloro, 30 PPM de formaldeídos, 50 PPM de ácido clorídrico e 50 PPM de dióxido de enxofre. Compatível com o respirador semifacial.	PCT						500			100		
21	59	42.1006.3-01	Kit capacete de Segurança Amarelo conjugado, de uso profissional com protetor auditivo, classe B modelo aba frontal com ajuste através de catraca. Casco em polietileno de alta densidade com copa, estrias e tira refletiva em 360°. Suspensão tripla de 06 pontos confeccionada com tiras de poliéster. Carneira em polietileno de baixa densidade, sendo removível, lavável e substituível. Tira de absorção em poliuretano e couro removível e lavável. Tira jugular em algodão e elástico na cor preta com tiras refletivas. Protetor auditivo de segurança tipo concha constituído por 02 conchas de plástico revestidas com almofadas de espuma em suas laterais composto por uma haste de fixação móvel para manter as conchas firmemente presas ao capacete com atenuação de 19 DB.	UN		4				5			50		
22	20	42.1016.1-01	Lente de Tonalidade 10 Mascara de solda, lente de carbografite para máscara solda tonalidade 10, compatível com a máscara.	UN									20		
23	20	42.1016.2-01	Lente de Tonalidade 12 Mascara de solda, lente de carbografite para máscara solda tonalidade 12, compatível com a máscara.	UN									20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

24	30	42.1016.3-01	Lente de Tonalidade 14 Mascara de solda, lente de carbografite para máscara solda tonalidade 14, compatível com a máscara.	UN						10			20		
25	10	42.1016.4-01	Lente Incolor para Máscara de solda, lente incolor retangular para máscara de solda, compatível com a máscara.	UN									10		
26	20	42.1017.14-01	Luva Isolante de Borracha G, natural para proteção das mãos classe 01, punho e a parte do antebraço do usuário contra riscos elétricos, permitindo completa independência de movimento dos dedos, resistente a ozônio (O ³); Tensão de ensaio: 10 KV; Tensão máxima de uso: 7500 V.	PAR						10			10		
27	60	42.1018.1-01	Manga de Raspa, manga em raspa de couro, com alça de sustentação em tiras de raspa de couro com fivela para ajustes no ombro, alça de sustentação em tiras de raspa de couro, fivela para ajustes no ombro. Comprimento 55 cm.	PAR						10			50		
28	12	42.1019.2-01	Máscara de Solda- com área de visualização: 96 x 39 mm, escurecimento: DIN 4/9-13 com células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio que possua o tempo de Reação Claro - Escuro: 0.1 ms e tempo de Reação Escuro - Claro: 0.1 – 0.8 sec.	UN						2			10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

34	10	42.1026.2-01	Talabarte em Y, fita de material sintético, com elástico de 40 mm de largura, com absorvedor de energia de cadaço de material sintético (poliéster) de 40 mm de largura, e 1,6 mm de espessura. O talabarte possui três mosquetões de aço estampado, dupla travas, dois com 70 mm de abertura, fixado nas extremidades da fita de poliéster e um mosquetão com abertura de 25 mm, fixado ao absorvedor de energia.	UN						5			5		
35	120	42.1027.1-01	Tira de Absorção de Suor, poliuretano e couro, removível e lavável. Peça de reposição compatível com o capacete de segurança acima descrito	UN						20			10 0		
36	120	42.1027.2-01	Tira Jugular, de algodão elástico acoplado à carneira, na cor preta com tiras refletivas para melhor visualização do trabalhador. Peça de reposição compatível com o capacete de segurança acima descrito.	UN						20			10 0		
37	15	42.1029.1-01	Trava-Quedas para Corda, confeccionado de aço inox e utilizado com corda de 12 mm de diâmetro. Possui travas interna com estrias arredondadas, roldana guia da corda, dupla trava de fechamento de corpo uma de encaixe e outra de parafuso rosqueado, conectado ao cinturão por meio de um distanciador, confeccionado de corda de material sintético torcido e encastrada 14 mm de diâmetro e 290 mm de comprimento, e extremidade fixada diretamente ao dispositivo trava-quedas e um mosquetão de aço estampado, com trava dupla, fixado na outra extremidade do trava-quedas.	UN						5			10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

38	15	42.1031.12-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 48.	UN						5			10		
39	20	42.1033.1-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 34	PAR									20		
40	38	42.1033.2-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 35	PAR						15	3	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

41	69	42.1033.3-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 36	PAR						15	4	50		
42	73	42.1033.4-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 37	PAR	2					15		50		
43	62	42.1033.5-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 38	PAR					2	15	4	40		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

44	63	42.1033.6-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 39	PAR	2						17	4	40		
45	74	42.1033.7-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 40	PAR	2						15	6	50		1
46	71	42.1033.8-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibra ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 41	PAR							12	8	50		1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

47	62	42.1033.9-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibrã ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 42	PAR						12		50		
48	50	42.1033.10-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibrã ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 43	PAR						10		40		
49	30	42.1033.11-01	Tenis de Segurança tipo Calçado ocupacional, calçado baixo, cabedal confeccionado em microfibrã ecológica, forro em material tecido não tecido, fechamento através de atacador, palmilha de montagem confeccionada em material tecido não tecido, solado de poliuretano bidensidade, biqueira de polipropileno para conformação, resistente a absorção de energia no salto e ao óleo combustível. Número 44	PAR								30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

53	73	42.21.27-01	Macacão de segurança em Tyvek, Confeccionado em não tecido fabricado, feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura 41.5g/m2; Tratamento antiestático em ambos os lados da vestimenta; Possui abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos; Possui costura simples tipo overloque. Tam. G	UN		4	15	4					50		
54	60	42.21.28-01	Macacão de segurança em Tyvek, Confeccionado em não tecido fabricado, feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura 41.5g/m2; Tratamento antiestático em ambos os lados da vestimenta; Possui abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos; Possui costura simples tipo overloque. Tam. GG	UN		2	6	2					50		
55	64	42.21.29-01	Macacão de segurança em Tyvek, Confeccionado em não tecido fabricado, feito com finas fibras contínuas 100% de polietileno de alta densidade com gramatura 41.5g/m2; Tratamento antiestático em ambos os lados da vestimenta; Possui abertura frontal em zíper, elástico nos punhos e tornozelos; Possui costura simples tipo overloque. Tam. XG	UN		2	10	2					50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

56	5	41.79.10-01	Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial, modelo Comfo II, Confeccionado em borracha ou silicone; Possui duas aberturas laterais de inalação onde são fixados dois suportes nos quais os filtros são posicionados, dotados de rosca interna e tampa de encaixe tipo pressão; Com válvula de exalação na parte central do corpo da peça e tampa de encaixe tipo pressão; Possui quatro tirantes e uma armação metálica central (aranha) para ajuste da cabeça e pescoço	UN						5									
57	223	42.75.1-01	Manguito para proteção de braço e punho com proteção UV, Confeccionado em Poliéster, possui fator de proteção FPS 50++, tamanho único.	PAR										200	20				3
58	156	45.0011.0003-01	Chapéu de palha com aba larga e dupla camada, com tecido absorvente de suor em volta da testa, com costuras reforçadas nas suas extremidades e acabamento nas bordas para trabalhos em campo, aba 15 cm, utilizado para proteção contra a luz solar, chuva e salpicos, etc .	UN										150	6				
59	178	42.01017.0009-01	Luva de Raspa cano Longo, confeccionada em raspa, linhas de nylon, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma, face palmar dos dedos, punho 20 cm.	PAR		4	10	4			100			60					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

60	45	42.1017.9-01	Luva de Vaqueta P, confeccionada em vaqueta natural ao cromo, corte Gunn, modelo 05 dedos com elástico embutido no dorso, tira de reforço entre polegar e indicador, costura em fio de nylon, comprimento total 27 cm.	PAR					5					40		
61	165	42.1017.11-01	Luva de Vaqueta M, confeccionada em vaqueta natural ao cromo, corte Gunn, modelo 05 dedos com elástico embutido no dorso, tira de reforço entre polegar e indicador, costura em fio de nylon, comprimento total 27 cm.	PAR					15		100			40	10	
62	225	42.1017.12-01	Luva de Vaqueta G, confeccionada em vaqueta natural ao cromo, corte Gunn, modelo 05 dedos com elástico embutido no dorso, tira de reforço entre polegar e indicador, costura em fio de nylon, comprimento total 27 cm.	PAR					15		100			10 0	10	
63	168	42.1022.1-01	Perneira, confeccionada em couro sintético de 15 mm de espessura, em peça única de sobrepor sobre a vestimenta, forrada internamente, com três laminas de aço, na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura e proteção de couro sintético no joelho, presa através de costura e com fecho em plástico de 03 mm para ajuste e fixação. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 09 cm de comprimento no metatarso, 08 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Peso:1,015KG.	PAR			3		5		50			10 0	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº1141/2022

Folha

64	110	42.1000.2-01	Avental de Segurança de raspa - Avental de segurança confeccionado em raspa, tirar em raspa para ajuste no preçoço e na cintura presas por meio de arrebitos e fivelas metálicas para ajustes.	UN			4		10		10			80	6	
65	164	42.20.18-01	Capacete com protetor tipo fone concha e protetor facial incolor, Protetor auditivo tipo concha, formado com duas conchas de material plástico rígido, preenchidos com espuma amarela e com bordas revestidas com almofada de material plástico na sua superfície externa na preta, encaixadas no arco tensor e no capacete através do "Slot" (dispositivo de encaixe). Possui protetor facial incolor em policarbonato, oferecendo proteção contra impacto e riscos, auxiliando na proteção contra respingos, estilhaços, etc.	UN					4		10			150		
66	283	42.1007.1-01	Capuz de Proteção, boné árabe Azul, Laranja e Verde, capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal.	UN		2	5	2	20		100			150	4	
67	260	42.1000.6-01	Avental TNT, avental descartável frontal manga longa, punho latex, confeccionado em TNT, fabricado em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem com 10 unidades.	UN			50					210				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

68	130	42.1000.1-01	Avental de PVC, avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanho: 1,20 x 0,70 cm.	UN		20	70	10			30				
69	18	42.1001.1-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 34	PAR		2	4	2			5		5		
70	25	42.1001.2-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 35	PAR		2	11	2			5		5		
71	38	42.1001.3-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 36	PAR		6	10	4			9		4	5	
72	65	42.1001.4-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 37	PAR		6	28	6			11		4	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

73	32	42.1001.5-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 38	PAR		3	14	3				7		5		
74	34	42.1001.6-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 39	PAR		3	14	3				5	4	5		
75	25	42.1001.7-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 40	PAR		3	10	2				5		5		
76	13	42.1001.29-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número: 41	PAR		2	2	2				2		5		
77	13	42.1001.8-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número: 42	PAR		2	2	2				2		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

78	10	42.1001.30-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 43	PAR		1	1	1				2		5		
79	8	42.1001.27-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 44	PAR		1	1	1						5		
80	5	42.1001.31-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 45	PAR										5		
81	5	42.1001.37-01	Bota PVC Cano Médio Branco, bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, forro em poliéster, sem biqueira possuem solado antiderrapante na cor branca. Número 46	PAR										5		
82	5	42.1001.9-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 35	PAR										5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

83	10	42.1001.10-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 36	PAR									10		
84	14	42.1001.11-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 37	PAR				4					10		
85	14	42.1001.12-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 38	PAR				4					10		
86	17	42.1001.13-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 39	PAR				4		2			10		1
87	16	42.1001.14-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 40	PAR				4		2			10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

88	9	42.1001.15-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 41	PAR					4									5			
89	9	42.1001.16-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 42	PAR					4										5		
90	5	42.1001.32-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 43	PAR															5		
91	5	42.1001.33-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 44	PAR															5		
92	5	42.1001.34-01	Bota de PVC Cano Médio Preto, bota de segurança tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Sem biqueira, com solado antiderrapante e sem forro interno. Número 45	PAR															5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

95	14	42.1002.1-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 34	PAR						4			10			
96	32	42.1002.2-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 35	PAR					5		2			25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

97	82	42.1002.3-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 36	PAR					5		5		2		70		
98	103	42.1002.4-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 37	PAR					5		15		3		80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

99	108	42.1002.5-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 38	PAR			4	5	15	4	80		
100	164	42.1002.6-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 39	PAR			4	6	70	4	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

101	188	42.1002.7-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 40	PAR			4		6		70	6		10 0	2	
102	162	42.1002.8-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 41	PAR					6		50	6		10 0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

103	173	42.1002.9-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 42	PAR					6	60	7		10 0		
104	82	42.1002.10-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibras respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 43	PAR					6	20	6		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

107	25	42.1002.14-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 46	PAR						5			20		
108	12	42.1002.15-01	Botina de Segurança Preta com Elástico, botina de segurança resistente a rasgamento, com proteção contra agentes cortantes, perfurantes e escoriantes, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em microfibra respirável hidrofugada com acabamento em poliuretano, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobrel, bico de composite e solado de poliuretano bidensidade, possui cano alto até o tornozelo o que evita torções, mas com total mobilidade para os pés. Este calçado possui bico de composite. Antiderrapante com ranhuras de drenagem resistente a óleo combustível. Tamanho: 47.	PAR						2			10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

109	130	42.1011.1-01	Creme de Proteção a Produto Químico, creme protetor de segurança bisnaga 200 g, classificado como Grupo 3 – cremes especiais, resistente à água e óleo, não contém silicone, tem propriedade hidratante, é removido com água e sabonete, pode ser aplicado em qualquer parte do corpo.	UN					10		20				10 0		
110	980	42.1011.2-01	Creme Protetor Solar com repelente, protetor solar bisnaga 120 ml, não oleosa, proporcionando maior conforto na sua utilização, 02 horas de resistência à água e suor, efetivo na proteção contra o mosquito Culex quinquefascitus, Aedes aegypti e Anopheles sp, proteção UVB: FPS 60 e FP-UVA 11, testado dermatologicamente, com Vitamina E, produto registrado na ANVISA.	UN	50	30	20 0	20	11 0		250	105			20 0	15	
111	66	42.1005.2-01	Conjunto Capa de Chuva com Capuz e Calça, material resistente e reforçado para uso na coleta de lixo em dias chuvosos. Tam. G.	UN					12						50	4	
112	52	42.1005.3-01	Conjunto Capa de Chuva com Capuz e Calça, material resistente e reforçado para uso na coleta de lixo em dias chuvosos. Tam. GG.	UN											50	2	
113	5	42.1015.1-01	Jardineira de segurança, confeccionada em tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônicas, alças com reguladores, com bota acoplada. Tamanho: P	UN							5						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

118	205	42.3.64-01	Luva de PVC M confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos, classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 26 cm.	PAR						100	95		10		
119	115	42.3.65-01	Luva de PVC G confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos, classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 26 cm.	PAR						30	35		50		
120	10	42.3.66-01	Luva de PVC P confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 45 cm.	PAR							5		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº1141/2022

Folha

121	110	42.3.67-01	Luva de PVC M confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 45 cm.	PAR						100	5		5		
122	55	42.3.68-01	Luva de PVC G confeccionada em PVC com suporte têxtil e malha 100% algodão, alta resistência química e abrasiva, melhor aderência a objetos úmidos ou oleosos, acabamento áspero, resistência química: classe A tipo 1 – agressivos ácidos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B – detergentes, sabões, amoníaco e similares, classe C tipo 3 – álcoois, tipo 6 – ácidos orgânicos. Comprimento: 45 cm.	PAR						30	5		20		
123	208	42.1017.8-01	Luva de Raspa cano Curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, costura de reforço na palma, face palmar dos dedos, punho 07 cm.	PAR			6			100	2		100		
124	15	42.1017.13-01	Luva em Malha de Aço M, luva ambidestra confeccionada em malha de aço inoxidável de alta resistência, pulseira em malha de aço inox para fechamento e ajuste no punho e utilizado em matadouros, açougues, processamento de pescado, cozinhas industriais, indústria têxtil, borracha e celulose, protege as mãos do usuário contra agentes cortantes e perfurantes.	PAR		3	10	2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

125	207	42.1017.15-01	Luva látex natural revestida de Neoprene P, em látex de borracha natural cor amarela, banhada com Neoprene (policloropreno) na palma e dorso cor azul, flocada internamente com algodão, palma antiderrapante tipo "losango", 0.69 mm de espessura e 33 cm de comprimento, acabamento no punho tipo "picotado", para trabalhos secos e/ou molhados; alta resistência química.	PAR	20				15	6		60		10 0	6		
126	1035	42.1017.16-01	Luva látex natural revestida de Neoprene M, em látex de borracha natural cor amarela, banhada com Neoprene (policloropreno) na palma e dorso cor azul, flocada internamente com algodão, palma antiderrapante tipo "losango", 0.69 mm de espessura e 33 cm de comprimento, acabamento no punho tipo "picotado", para trabalhos secos e/ou molhados; alta resistência química.	PAR	20				60 0	25		100	120	10	15 0	10	
127	575	42.1017.18-01	Luva látex natural revestida de Neoprene G, em látex de borracha natural cor amarela, banhada com Neoprene (policloropreno) na palma e dorso cor azul, flocada internamente com algodão, palma antiderrapante tipo "losango", 0.69 mm de espessura e 33 cm de comprimento, acabamento no punho tipo "picotado", para trabalhos secos e/ou molhados; alta resistência química.	PAR	20				30 0	35		20	50		15 0		
128	20	42.1017.19-01	Luva Mista P, palma e dedos em raspa, dorso em lona costurada, punho de malha.	PAR											20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

133	585	42.1017.24-01	Luva Nitrílica Nitrilon G, com suporte têxtil exterior liso, dorso ventilado, punho em malha, resistente a hidrocarbonetos e derivados, confeccionada em tecido de algodão Suedine com revestimento de borracha nitrílica granulada na palma e dedos, formulação 100% nitrílica para coletas de lixos trabalhos médios em metalúrgicas, chaparias e outros. Tamanho: G	PAR					35		50					50	0		
134	30	42.1017.28-01	Luva para Procedimento não Cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural de alta qualidade, lubrificada com Pó bioabsorvível, palma lisa, comprimento: 27 cm, tamanho 7,0. Caixa com 100 unidades.	CX		10						10					10		
135	800	42.1017.29-01	Luva para Procedimento não Cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural de alta qualidade, lubrificada com Pó bioabsorvível, palma lisa, comprimento: 27 cm, tamanho 7,5. Caixa com 100 unidades.	CX		150	60	30				10					10		
136	375	42.1017.30-01	Luva para Procedimento não Cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural de alta qualidade, lubrificada com Pó bioabsorvível, palma lisa, comprimento: 27 cm, tamanho 8,0. Caixa com 100 unidades.	CX		50	30	0			5	10					10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

137	52	42.1017.32-01	Luva Térmica, de cozinha industrial térmica, tem gramatura extra e fornece uma barreira para calor, excelente para lidar com temperaturas até 250°, confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável com uma camada em não tecido de fibra de poliéster e uma camada de tecido de algodão.	PAR		10	30	6			6			
138	150	42.1017.33-01	Luva Tricotada P, luva de segurança confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico.	PAR								150		
139	300	42.1017.34-01	Luva Tricotada M, luva de segurança confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico.	PAR					100			150	50	
140	220	42.1017.35-01	Luva Tricotada G, luva de segurança confeccionada em fios de algodão, tricotada em uma só peça, com pigmentos de PVC (bolinha) em uma face, acabamento em overloque, punho com elástico.	PAR					20			200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

141	1323	42.1019.1-01	Máscara Cirúrgica Descartável, máscara branca confeccionada em duas camadas, em polipropileno com tiras nas laterais. Elástico para fixar atrás das aurículas, clipe nasal revestido e de fácil ajuste, 100% Polipropileno, não Inflamável, indicado para proteção durante a realização de procedimentos em geral por profissionais como: médicos, veterinários, dentistas e enfermeiras. Pacote com 50 unidades.	PCT	10	100	60 0	100			490	10	10		3
142	11	42.1019.3-01	Máscara de Solda com Auto escurecimento, tipo escurecimento automático, composto de carcaça fabricada em poliamida, placa de proteção externa e interna em policarbonato resistente a impacto. Filtro de luz composto por um conjunto de lentes de vidro, montadas em um cassete de material plástico, com funcionamento automático eletrônico, podendo ser de tonalidade variável de 09 a 13, alimentado por bateria de lítio recarregável através de célula solar, com acionamento automático e temperatura de operação entre 5°C e 55°C, carneira injetada em poliamida, parafuso injetado em plástico e porca de fixação plástica, limitador de movimento e sistema de catraca injetado em material plástico flexível. Absorvedor de suor tecido de algodão, forrado com espuma.	UN						1			10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

143	774	42.1020.1-01	Óculos de segurança incolor com anti embaçante, de policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, apoio e proteção nasal e lateral no mesmo material da lente. Haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Lentes com tratamento, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis, com cordão de segurança, cor incolor com anti embaçante.	UN					36		100	428		200	10	
144	294	42.1020.2-01	Óculos de segurança Fumê, policarbonato, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos, proteção contra raios UVA e UVB, apoio e proteção nasal e lateral no mesmo material da lente. Haste tipo espátula com ajuste de comprimento. Lentes com tratamento, abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis, com cordão de segurança, fumê.	UN	10				24		50			200	10	
145	150	42.1020.3-01	Óculos de Segurança Sobreposição, constituídos de arco de material plástico na cor preta com três pinos, um central e dois nas extremidades para encaixe de um visor de policarbonato incolor com proteção lateral na mesma peça e hastes tipo espátula fixas ao arco através de rebites metálicos. As hastes são confeccionadas do mesmo material do arco, e são constituídas de duas peças: uma semi haste vazada com uma das extremidades fixada ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi haste que possui um pino e se encaixa na outra extremidade permitindo a regulagem do tamanho.	UN										150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº1141/2022

Folha

146	1840	42.21.3-01	Peça Semifacial filtrante 02, respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, com formato tipo concha na cor branca, com solda térmica em seu perímetro, possui o meio filtrante composto por camadas de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, o respirador possui em sua parte central uma válvula de exalação, tiras reguláveis para melhor ajuste a cada tipo de rosto, PFF2: proteção contra partículas finas, fumos e névoas tóxicas.	UN		150	60 0	100	10 0		680	20 0	5	5
147	130	42.1023.1-01	Protetor Auditivo Circum-Auricular (Concha), protetor auditivo circum-auricular, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados em uma haste suporte ajustável. Atenuação de 15 dB (NRRsf).	UN						50		80		
148	400	42.1023.2-01	Protetor Auditivo tipo Reutilizável, fabricado em elastômero, sintético, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis, tamanho único, com cordão em poliéster e caixa plástica.	UN				30		200		15 0	10	10
149	203	42.1023.4-01	Protetor Facial incolor com Cúpula e Coroa protetor facial constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico incolor (policarbonato), com cerca de 210 mm de altura e 180 mm de largura. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites metálicos e a carneira por dois parafusos plásticos.	UN						20		15 0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

150	205	42.1021.5-01	Respirador Semi Facial, confeccionado e desenvolvido em elastômero de borracha para um cartucho, possui ajuste no elástico, deve ser usado com filtros químicos, mecânicos ou combinados.	UN						5			20 0		
151	105	42.1024.1-01	Retentor para Filtro de Ar, acessório para uso sobre os cartuchos quando se deseja utilizar o filtro de ar, proporcionando proteção contra partículas. Compatível com o respirador semifacial.	UN						5			10 0		
152	13	42.1025.1-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 33	PAR			6				2		5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

153	35	42.1025.2-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 34	PAR	2		6					17		5		
154	52	42.1025.3-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 35	PAR	2	3	10	2				25		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

155	78	42.1023.4-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 36	PAR		3	20	2				33	20		
156	105	42.1025.5-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 37	PAR	2	10	30	10				33	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

157	75	42.1025.6-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 38	PAR	2	5	10	5				33	20		
158	73	42.1025.7-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 39	PAR		5	10	5				33	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

159	60	42.1025.8-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 40	PAR		3	10	2				25		20		
160	43	42.1025.9-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 41	PAR	2	1	4	1				15		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº1141/2022

Folha

161	40	42.1025.43-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 42	PAR		1	3	1				15	20		
162	23	42.1025.44-01	Sapato de Segurança Feminino Branco com Elástico, impermeável, construção tipo sapato conforme NBR ISO 20347/15, certificado com selo conforto IBTEC vigente. Acompanha palmilha removível e higienizável de 5,0 mm de espessura e 03 camadas com nanotecnologia de íons de prata e de absorção e evaporação do suor. Solado emborrachado e antiderrapante, tecnicamente desenvolvidos para ser usado em pisos lisos molhados, ensaboados e engordurados ao mesmo tempo. Tamanho: 43	PAR		1	1	1					20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

167	20	42.1031.3-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 39	UN						10			10		
168	22	42.1031.4-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 40	UN						10	2		10		
169	20	42.1031.5-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 41	UN						10			10		
170	20	42.1031.6-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 42	UN						10			10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº1141/2022
Folha

171	20	42.1031.7-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 43	UN						10			10		
172	15	42.1031.8-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 44	UN						5			10		
173	15	42.1031.9-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 45	UN						5			10		
174	15	42.1031.10-01	Vestimenta de Corpo Inteiro Macacão, confeccionado em PVC forrado ou trevira dupla face, fechamento frontal duplo, soldado eletronicamente com luvas e botas. Resistente para uso em esgotos, onde haja um alto risco de contaminação, fossas e trabalhos com produtos químicos. Tamanho: nº 46	UN						5			10		



ANEXO I.2

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

OBS: neste anexo, indique:

- **Órgão/setor:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Endereço: Rua 08, nº. 605 – Vila Santa Cruz – Itirapina/SP
Telefone: (19) 3575-3817

- **Almoxarifado Central** – Rua 08 nº 605 – Vila Santa Cruz, no horário das 07h00 às 11h00 - 13h00 às 16h00.

- *Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES;*

- *Estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, caso sejam admitidas adesões, observados os limites postos pelo item 15 do edital.*

- **Secretaria Municipal de Serviços Públicos;**
- **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente – Balneário Santo Antônio;**
- **Secretaria Municipal de Saneamento Básico;**
- **Secretaria Municipal da Saúde;**
- **Secretaria Municipal da Educação;**
- **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;**
- **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- **Secretaria Municipal da Administração;**
- **Secretaria Municipal de Projetos e Obras;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

OBS: cada Unidade Compradora deverá adaptar este modelo às suas necessidades, de acordo com as opções exercidas no Anexo I - Termo de Referência. Por isso, a edição também é livre neste Anexo II.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1141/2022**
Folha

ANEXO IV

[CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR]

OBS: insira aqui a cópia do ato normativo que disciplina a aplicação de sanções administrativas no âmbito da respectiva Secretaria de Estado ou autarquia. A edição neste Anexo IV é livre.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Prefeitura Municipal de Itirapina n.º 1141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Menor Valor Unitário n.º 972023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do Pregão Eletrônico SRP em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

item	descrição	Código conam	quantitativos estimados por órgão participante
01			
02			



03			
-----------	--	--	--

(...)

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- *Se o edital **ADMITIR** a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do instrumento convocatório, inclua o seguinte item:*

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 15.3 e 15.4 do Edital.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

- a) **Secretaria Municipal da Administração, localizado na Rua 07, nº. 667 – Centro – Itirapina/SP;**

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa** **Inscrita no CNPJ sob o n. °** **estabelecida na Rua** **Telefone** **Fax** **e e-mail**

- *Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n. ° 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- *Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:*



3.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

3.2.1. Inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax E e-mail

3.2.2. Inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail

3.2.3. Inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax E e-mail

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

item	descrição	Código conam	Valor
01			
02			
03			

Clique aqui para digitar texto.

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;



4.4.3. Convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico



hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4[...] deste Edital.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às



condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

7.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela DETENTORA;

8.2. Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços;

8.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste termo.

8.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

8.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências fixadas.

8.7. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

8.9. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos entre as partes.

8.10. Realizar os pagamentos devidos, após o recebimento do material solicitado por meio de Ordem de Fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

8.11. Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica – NFE devidamente atestada pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da DETENTORA.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura.

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

9.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

9.5. Os quantitativos estão com porcentual de reserva, desta forma caso alguma secretaria no decorrer da vigência necessite de alguma estrutura, deverá ser realizado apostilamento para posterior pagamento com a verba da respectiva.



10. DAS SANÇÕES E MULTAS

10.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

10.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

10.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

10.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua intimação.

10.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

10.7. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

10.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar e instalar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor total registrado.

10.7.2. A CONTRATANTE a partir do 3º (terceiro) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

10.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

10.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

10.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no edital e neste termo, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado.

10.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda o registro de preços e aplique outras sanções previstas em lei.

10.8. Multas por Rescisão:

10.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

10.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.



10.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

10.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

10.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado o senhor _____, secretário municipal, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

11.1.1. Dados para contato com o **Gestor** da CONTRATANTE – Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail: _____.

11.2. Fica designado o servidor _____, (**informar o cargo do servidor**), como FISCAL do respectivo termo. A fiscalização consiste em acompanhar a execução de modo a tomar todas as providências para o bom andamento dos serviços; emitir pareceres em todos os atos da DETENTORA, reportando todos ao gestor, para as providências cabíveis.

11.2.1. Dados para contato com o **Fiscal** da CONTRATANTE – Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail: _____.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS IMPOSTOS

12.1. Os tributos e demais encargos (impostos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.) se devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá, sem direito a reembolso. O CONTRATANTE quando for retentor, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, os pagamentos que efetuar, à parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.

12.2. Serão retidos por parte da Prefeitura de Itirapina, os valores referentes ao ISSQN, entre outros, que incidirem sobre o valor total dos serviços contratados e executados (sobre o valor total da nota fiscal/fatura), conforme legislação vigente.

12.3. É obrigatório conter o destaque do IRRF, ou o envasamento legal de sua não incidência, além do valor bruto do título e o valor líquido devido, sob pena de sofrer a retenção sobre o valor total, **de acordo com a Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023.**

Itirapina xx de janeiro de 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

(nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha**

PELA DETENTORA:

(nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha

ANEXO V.A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1141/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023 –

Objeto: Registrar preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), para todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, __ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000

**Proc. Adm.
nº 1141/2022**
Folha

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretária Municipal de

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000.

Proc. Adm.
nº 1141/2022
Folha

ANEXO V.B – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 1141/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023 –

Objeto: Registrar preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), para todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP.

Nome	Nome do gestor
Cargo	Secretário Municipal de xx
Endereço do Órgão	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Itirapina, xx de xxxx de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

Nome do gestor

Secretária Municipal de xx
Gestor do Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.
nº 1141/2022**
Folha

ANEXO V.C – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 1141/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023 –

Objeto: *Registrar preços para futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), para todas as Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, por um período de 12 (doze) meses.*

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ___ de ____ de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Detentora: _____ – CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

Supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, ___ de ____ de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

Nome do gestor

Secretária Municipal de xxx
Gestor do Registro de Preços